## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br CNPJ 45.726.742/0001-37



**LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2007.** 

DISPÕE SOBRE **REVISÃO** ANUAL DOS SUBSÍDIOS **DOS VEREADORES** E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO. Prefeito Municipal de Icém. Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara apresentou, o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 1.550, de 16/09/04, e inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, c.c. o art. 32, inciso XIX e § 3º, da Lei Orgânica do Município, obedecida a modificação imposta pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, em seu art.2°, ficam concedidas as Revisões Salariais Anuais aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Icém.

PARÁGRAFO ÚNICO: As revisões concedidas por esta Lei, respeitarão o limite constitucional, ou seja, em nenhum caso poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) dos subsídios fixados para os Deputados Estaduais.

- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas ARTIGO 2°próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.
- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus ARTIGO 3° efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 31 de outubro de 200

ANTÔNIO HONÓ PO NASCIMENTO

refeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jorhal de circulação na cidade e região.

> NGTON RODRIGO/PASSOS CORREA Oficial de Gabinete